

ID: 5AEF484B57E24


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 041/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ELETRICIDADE EM MÉDIA TENSÃO NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI**CONTRATADO:** METRUS SERVICOS DE INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA – ME

CNPJ: 37.827.313/0001-28

ENDEREÇO: Rua Padre Estevao, nº 17, Quadra 09, Casa 17 Setor E, Bairro Mocambinho, Município de Ceiras/PI, CEP 64.010-390.**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2023.

Altos (PI), 24 de abril de 2023.

 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

 Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP:
 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 76DF90514B894


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 027/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ELETRICIDADE EM MÉDIA TENSÃO NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
 Com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.317/22 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: **METRUS SERVICOS DE INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA – ME, CNPJ: 37.827.313/0001-28** para o fornecimento dos produtos citados no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 24 de abril de 2023.

 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

 Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP:
 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 08A0CB4738AC4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "ALTOS PARA TODOS"


GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023-GABINETE DO PREFEITO

Altos(PI), 25 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PIAUÍ, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extintiva do débito, consoante artigo 103 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou à requerimento, a prescrição de créditos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO o alto número de procedimentos administrativos instaurados para analisar reconhecimento da prescrição;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Divisão de Dívida Ativa e da Procuradoria-Geral do Município e dar cumprimento ao Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, haja vista que, ao reduzir de plano o número da Dívida Ativa Municipal, sobrará mais tempo e recursos para a cobrança do crédito bom; e, por fim,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido administrativo a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos aos tributo municipal de IPTU relativo aos exercícios anteriores a 2017, inclusive, salvo os débitos em cobrança judicial ou em protesto extrajudicial ou judicial com base no artigo 174 do CTN – Código Tributário Nacional (Lei Federal 5.172/66).

 Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "ALTOS PARA TODOS"


GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a tomar as medidas de baixa concernentes ao período informado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos (PI), aos 25 do mês de abril do ano de 2023.

 MAXWELL PIRES
 FERREIRA:787896133
 68
 Digitally signed by MAXWELL
 PIRES FERREIRA:78789613368
 Date: 2023.04.25 11:40:46
 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal de Altos

 Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí